



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1517/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 798/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da vereadora Samia Bomfim, que cria "o Programa de Combate ao assédio sexual no Transporte Coletivo do município de São Paulo, e dá outras providências".

Segundo a redação do projeto, o termo "assédio sexual" é definido como "todo comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal, ou física, com o objetivo ou efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou lhe criar efeito ambiente hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador".

A iniciativa ora apresentada visa alcançar os seguintes objetivos:

Chamar a atenção para o alto número de casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

Coibir o assédio sexual nos veículos de transporte coletivo;

Criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e a tripulação dos veículos de transporte coletivo sobre a importância do tema.

Estão previstas medidas a serem implementadas pelas empresas de transporte de ônibus no sentido de encaminhar as denúncias recebidas, capacitar os colaboradores das empresas participantes do sistema para intervir nos casos de assédio sexual às mulheres e utilizar sistemas de informação existentes para identificar os assediadores e o exato momento do assédio sexual.

De acordo com a justificativa apresentada, a nobre autora adverte sobre o expressivo aumento do número de casos de assédio sexual nos ônibus da cidade de São Paulo, sendo urgente seu enfrentamento. A autora mostra pesquisa realizada pela organização ActionAid, apontando que o assédio no transporte público é a terceira maior situação em que as mulheres sentam mais medo de serem assediadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, além de retirar da redação, iniciativa que do modo como foi apresentada, seria privativa do Chefe do Poder Executivo.

Comentamos que já existem ações em andamento correlatas aos objetivos deste projeto, de modo que o Poder Público já faz em certa medida, o enfrentamento ao assédio sexual nos transportes públicos.

Nesse sentido, destacamos a assinatura no mês de março de 2018, do termo de compromisso entre as secretarias municipais das áreas de transportes e de direitos humanos com esta finalidade, prevendo as seguintes atividades:

Treinamento para conscientização de motoristas e cobradores de ônibus para a devida intervenção nas situações de assédio;

Orientação e cuidados psicológicos às vítimas de assédio sexual;

Elaboração de cartilha para motoristas e cobradores de ônibus sobre como proceder quando identificarem uma situação de assédio ou abuso dentro dos coletivos e oferecer às

mulheres atendimento psicológico nos centros de referência da Mulher (CRM), que estão espalhados por toda a cidade.

Além disso, desde agosto de 2017, o Poder Público Municipal é signatário de convênio diversas instituições - TJ de São Paulo, MP do Estado de São Paulo, OAB São Paulo, Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos, Polícia Civil do Estado de São Paulo, Polícia Militar do Estado de São Paulo, SPTRANS S/A, CPTM, VIAQUATRO - para viabilizar as medidas necessárias para a implementação e divulgação de campanha publicitária. Esta campanha, intitulada "Juntos Podemos Parar o Abuso no Transporte Público", está em curso, com a divulgação em diversos locais.

Ao ser questionada¹ sobre a existência de políticas públicas de segurança promovidas pela Municipalidade nos transportes públicos, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, relatou a existência de Disque Denúncia - 181, além da campanha supramencionada, que a seu ver, tem o objetivo de "estimular que as vítimas de abuso sexual e as pessoas que presenciarem algum caso nesse respeito, denunciarem os agressores para que estes sejam punidos, e ao mesmo tempo, para inibir futuras agressões".

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de setembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Manuel Del Rio - (PT) - Relator

Quito Formiga (PSDB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/09/2018, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.